

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA
1ª VARA CÍVEL DO FOTO DE VOTUPORANGA / SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do veículo abaixo descrito para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** do executado **VANDERLEI ROBERTO RIBEIRO - MERCEARIA** (CNPJ: 34.716.980/0001-45) e **VANDERLEI ROBERTO RIBEIRO** (CPF: 090.607.288-31), extraída dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA – SICCOB UNICENTRO BR** (CNPJ: 37.395.399/0001-67). PROCESSO: **1008149-76.2024.8.26.0664**.

O **DR. REINALDO MOURA DE SOUZA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Votuporanga / SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, a leiloeira **Flavia Queiroz Couto - JUCESP nº 1410**, levará a público pregão de venda e arrematação através da plataforma **IMPACTO LEILÕES** (www.impactoleiloes.com.br), em **1ª Praça com início no dia 13/10/2026 às 11:00 horas e com término no dia 16/10/2026 às 10:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação judicial, e não havendo licitante, fica desde já designado a **2ª Praça com início no dia 16/10/2026 às 11:01 horas e com término no dia 05/11/2026 às 11:00 horas**, onde será aceito lance a partir de **60%** do valor da avaliação, conforme art. 885 - O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante..

BEM: VEÍCULO GM VECTRA GLS, Placa: DBG-5005, Ano/Modelo: 1999/2000, Cor: Prata, Combustível: Gasolina, Renavam: 729288943, com a pintura queimada em regular estado de conservação. Segundo informações prestadas pelo executado o veículo estava sem bateria e não pode ser testado. **Fiel Depositário.** Foi nomeado o executado Vanderlei Roberto Ribeiro. **Avaliação:** R\$ 16.528,00 fls. 219. **Localização do veículo:** Avenida Deputado Áureo Ferreira, nº 1392 – Vila Recanto das Águas – Votuporanga/SP.

ÔNUS: Consta licenciamento do exercício de 2026 em aberto no valor de R\$ 174,08 em setembro/2026. Não consta nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial correspondente à **R\$ 16.528,00**. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60%** do valor da avaliação judicial correspondente à **R\$ 9.917,00**.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais providências e despesas sobre o bem relativas à transferência, retirada, desmontagem, transporte e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante. exceto eventuais débitos de natureza tributária como taxas e impostos, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, conforme art. 130, caput do CTN. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. Aplicando-se o artigo 908 do CPC no que couber

DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado no prazo de até 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo.

COMISSÃO: A comissão devida a leiloeira será de **5%** (cinco por cento) sobre o lance vencedor, comissão não incluída no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será paga pelo arrematante no prazo de 24 horas do encerramento do leilão em conta a ser informada pela leiloeira, e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: Se o executado, **após a deferimento pelo juízo do edital em epígrafe**, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com a comissão no importe de 2% sobre o valor do acordo firmado, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º, parágrafos §3º e §7º. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação com a efetiva arrematação do bem, o leiloeiro fará jus à comissão prevista neste edital, conforme art. 267 § 4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3564-0717 e (11) 9.9147-8616 ou e-mail: juridico@impactoleiloes.com.br, ou ainda, no escritório da leiloeira localizado na Rua Paracatu, nº 309 - conjunto 101 – Parque Imperial – São Paulo / SP.

Ficam os **EXECUTADOS E DEMAIS INTERESSADOS INTIMADOS** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não

sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

DR. REINALDO MOURA DE SOUZA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Votuporanga